

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2024

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e, visando a necessidade de contratação temporária de profissionais para atuar nas funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, para atuar na Secretaria de Saúde nos termos do Processo Administrativo nº 1.147/2024.

A contratação via PSS, com vistas a esta Administração Direta do Poder Executivo do Município de Turvo/PR, faz-se urgente, a fim de atender a necessidade de manter atendimento à população, destaca-se o fato de que, diversas vagas abertas neste processo seletivo, são necessárias para atender demandas constantes do cotidiano do serviço público. Apesar de possuir Concurso vigente, alguns cargos não possuem mais profissionais classificados para serem convocados, havendo a necessidade da contratação temporária, até a realização de um novo concurso, que já encontra-se em andamento. Além disso, a contratação por meio do presente processo, visa também atender demandas não atendidas pelo Concurso vigente, que em sua maioria, estão sendo previstas no Concurso que encontra-se em fase de planejamento.

A contratação se dará por 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado final com a classificação dos candidatos, podendo ser prorrogada por igual período a fim de atender ao interesse público municipal nos limites da lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de pessoal para atuar como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de caráter temporário na Secretaria de Saúde.

A seleção dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as funções acima citadas, destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que porventura, ocorrerem dentro do prazo de validade não assegurando a inclusão e assunção imediata de todos os classificados, mas a expectativa de ser integrado ao mesmo, ficando reservado às Secretarias solicitantes, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do seu Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade de continuação do serviço, expressa pela Secretaria, por meio de Ato do chefe do executivo.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Poder Executivo sob o Decreto Nº 105/2023 mediante a realização de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

Os candidatos aprovados e classificados para os referidos cargos ao serem convocados para contratação, terão exercício nas secretarias que os solicitaram, de onde serão encaminhados conforme a necessidade, podendo excepcionalmente no interesse público ser removido a outra secretaria desde que a função desenvolvida seja compatível com o cargo a qual se inscreveu e foi aprovado.

O Contrato terá prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

A remuneração, os pré requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.

O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste edital.

2.0. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

DAS VAGAS

O Quadro de vagas encontra-se dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Secretaria de Saúde	01
CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	Vagas
Agente de Combate a Endemias	40 horas	Secretaria de Saúde	01
CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	Vagas
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas	Secretaria de Saúde	01

PRÉ-REQUISITOS

Para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, será necessário:

a) Instrução: Ensino Médio Completo

Para a função de **Agente de Combate a Endemias**, será necessário:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

Para a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, será necessário:

a) Instrução: Ensino Médio Completo

REMUNERAÇÃO

O salário será equivalente ao valor inicial do Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, expressos nas leis municipais complementares nº 02/2023 e 04/2023 referente a cada cargo, quando existir, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - 40 horas

R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Agente de Combate a Endemias - 40 horas

R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Fiscal de Vigilância Sanitária - 40 horas

R\$ 2.008,78 (dois mil, oito reais e setenta e oito centavos)

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições que competem ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, são:

Descrição Sumária das Tarefas

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
2. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
4. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
6. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
7. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
8. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
9. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
11. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
12. Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
13. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
14. Identificar focos no Município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
15. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
16. Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
17. Vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
18. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
19. Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;
20. Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
21. Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada;
22. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
23. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
24. Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;
25. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
26. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
27. Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
28. Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
29. Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
30. Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;
31. Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
32. Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
33. Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
34. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
35. Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
36. Observar o cumprimento de requisitos legais impostos por leis federais, estaduais e municipais que tratam das atribuições do cargo;
37. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída;
38. Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
39. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

1. ética e integridade;

2. comunicação efetiva;
3. trabalho em equipe;
4. adaptabilidade;
5. capacidade para resolução de problemas;
6. gestão do tempo;
7. conhecimento da legislação e regulamentos;
8. gestão de recursos;
9. atendimento ao público;
10. gestão de documentos e informações;
11. habilidades de planejamento;
12. habilidades de organização;
13. domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
14. habilidades tecnológicas.

2.5.2 As atribuições que competem ao cargo de Agente de Combate a Endemias, são:

Descrição Sumária das Tarefas

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
2. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
4. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
6. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
7. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
8. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
9. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
11. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
12. Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
13. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
14. Identificar focos no Município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
15. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
16. Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
17. Vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
18. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
19. Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;
20. Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
21. Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e adulta utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada;
22. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
23. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
24. Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;
25. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
26. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
27. Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
28. Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
29. Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
30. Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;
31. Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
32. Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
33. Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
34. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
35. Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
36. Observar o cumprimento de requisitos legais impostos por leis federais, estaduais e municipais que tratam das atribuições do cargo;
37. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída;
38. Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
39. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

1. ética e integridade;

2. comunicação efetiva;
3. trabalho em equipe;
4. adaptabilidade;
5. capacidade para resolução de problemas;
6. gestão do tempo;
7. conhecimento da legislação e regulamentos;
8. gestão de recursos;
9. atendimento ao público;
10. gestão de documentos e informações;
11. habilidades de planejamento;
12. habilidades de organização;
13. domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
14. habilidades tecnológicas..

As atribuições que competem ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, são:

Descrição Sumária das Tarefas

Exercer o poder de polícia administrativa, específico da Vigilância Sanitária nas áreas de vigilância à saúde e meio ambiente, saúde do trabalhador, análise da saúde dos produtos, privilegiando a ação educativa e orientativa, para com a população quanto aos seus direitos e deveres. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Exercer atividade de planejamento, coordenação e execução das ações da vigilância sanitária e ambiental;
2. Controle das zoonoses e fatores de poluição do ar, água e solo;
3. Analisar vistorias realizadas;
4. Inspeccionar e reinspeccionar produtos destinados ao uso e consumo do público e do comércio em geral;
5. Fiscalizar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos de interesse de saúde pública, para a concessão de Alvará Sanitário, para atendimento de denúncias e reclamações e para manutenção regular de tais condições;
6. Inspeccionar as instalações de indústria farmacêuticas, químicas, alimentares e outras de interesse da saúde pública, para fins de autorização de funcionamento de empresa;
7. Orientar a comunidade sobre ações de vigilância sanitária de alimentos, de produtos químicos e farmacêuticos, de saneamento do meio ambiente e de fiscalização do exercício profissional;
8. Participar de atividades que visem o aperfeiçoamento do pessoal atuante na área de vigilância sanitária;
9. Apoiar e orientar os agentes de saúde pública e os agentes auxiliares de saúde pública, sobre procedimento de fiscalização sanitária;
10. Lavrar autos e termos e preencher demais documentos, em consonância com o Código Sanitário vigente e normas administrativas expedidas;
11. Supervisionar as atividades de vigilância sanitária a nível regional e local.
12. Fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse a saúde pública, matadouros e abatedouros;
13. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;
14. Fornecer dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e deprecação de recursos naturais;
15. Fiscalizar a ação poluidora de empreendimento industriais, fabris e congêneres;
16. Fiscalizar a produção e a comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;
17. Fiscalizar fontes de poluição sonora;
18. Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo para recreação;
19. Fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratificação, desinfecção, e eliminação de outros vetores biológicos;
20. Exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento de ações executadas no meio ambiente e em serviços direta e indiretamente relacionada a saúde intervindo com o intuito de eliminar diminuir ou prevenir riscos à saúde;
21. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
22. Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente;
23. Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

1. ética e integridade;
2. comunicação efetiva;
3. trabalho em equipe;
4. adaptabilidade;
5. capacidade para resolução de problemas;
6. gestão do tempo;
7. conhecimento da legislação e regulamentos;
8. gestão de recursos;
9. atendimento ao público;
10. habilidade técnica e prática;
11. atenção aos detalhes;
12. segurança no trabalho;
13. habilidades físicas, e
14. rotina e consistência.

DAS INSCRIÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

Não será admitida ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

Além das condições acima:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12º da Constituição Federal;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme as exigências contidas no item 2.2.

Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;

O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa, atestado por declaração assinada pelo candidato, modelo de declaração (ANEXO IV).

O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho designado pelo Município, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas somente no período de **15/05/2024 à 31/05/2024** de forma eletrônica, através do envio dos documentos constantes neste edital por meio de Protocolo Eletrônico a ser instaurado pelo sistema de Processos Digitais utilizado pelo Município, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico <https://turvo.1doc.com.br/atendimento>, na opção Protocolo, realizando seu cadastro inicial com e-mail individual, selecionando o Assunto "**Inscrição PSS 02/2024**", anexando todos os documentos obrigatórios, bem como identificando-os, toda e qualquer dúvida sobre a inscrição, pode ser sanada por meio do telefone e WhatsApp (42) 3642-1145, e no email pssturvo@gmail.com, o candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico www.turvo.pr.gov.br. O candidato só poderá enviar um único Protocolo com todos os documentos necessários para a inscrição, não sendo admitido Protocolos complementares, caso haja duplicidade de protocolos, será considerado apenas o último.

O candidato só poderá concorrer a uma função nesse Processo Seletivo Simplificado;

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os formulários preenchidos e assinados **obrigatoriamente em formato PDF**, ou ainda, poderá realizar a assinatura eletrônica por meio do sistema de Processo Digital 1Doc, juntamente com todos os documentos elencados neste Edital.

Os documentos físicos serão solicitados no ato da convocação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples juntamente com a original.

Após efetivar sua inscrição, o candidato poderá complementar sua inscrição anexando documentos e/ou outras informações somente até o prazo final das inscrições.

As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **24/06/2024**.

O preenchimento dos Anexos II, III e IV serão de inteira responsabilidade do candidato.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas titulações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

No dia **05/07/2024** será divulgado o Edital de Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), bem como será afixado no Mural e publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.2.12 Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Avaliação de títulos:

A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos recebidos para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto no QUADRO numerados de 01.

A pontuação total da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será de até 100 (cem) pontos e os documentos a serem enviados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

Serão avaliados:

Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;

Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, ministrados por Instituições reconhecidas.

Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES). Deverão conter a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;

Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;

A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO de 01, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.

A experiência profissional exercida como estagiário não será considerada.

Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.0.

A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 01

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL MÉDIO

AValiação de Títulos para os cargos de:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Especialização em qualquer área com carga horária mínima de 360 horas	5	03	15	Diploma ou documento equivalente
02	Curso Superior em outras áreas	15	01	15	Diploma ou documento equivalente
03	Curso Superior na Área da Saúde.	30	01	30	Diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				60	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Experiência profissional na área da Saúde.	5 por semestre	08	40	Declaração ou Documento Equivalente que comprove experiência exigida
SUBTOTAL				40	
TOTAL				100	

Experiência Profissional

Para a pontuação da Experiência Profissional poderão ser somados tantos quantos documentos forem necessários para contabilizar o mínimo de um semestre, que é a pontuação mínima exigida de 5 pontos. Os documentos aceitos serão: Registro na Carteira de Trabalho, Declaração de Empresa/ Órgão Público ou Privado e, no caso de sócio/administrador de empresa, o contrato social e ou alteração contratual referente ao período que figurou como administrador.

Obs.: outros documentos diferentes serão analisados pela comissão a qual é competente para julgar sua validade no cálculo da pontuação.

DOS RESULTADOS**Apuração dos resultados, Classificação e Critérios de desempate**

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:

tiver maior idade;

maior pontuação no critério Titulação;

maior pontuação no critério Experiência Profissional;

Divulgação dos resultados

Todas as fases do deste Processo Seletivo Simplificado, bem como sua publicidade, Edital, Classificações Provisória e Final serão divulgados, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br, conforme cronograma do ANEXO I.

O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade.

Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.

Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Secretarias a que competem.

Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.

Após a convocação o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar com todos os documentos exigidos para a contratação, o não cumprimento dessa obrigação será entendido como desistência da vaga e será convocado o candidato subsequente.

A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial e no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a vaga por Função para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos:

quanto ao indeferimento das inscrições;

quanto ao Resultado Preliminar;

Os prazos para interposição dos recursos estão definidos no Anexo I deste Edital.

Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:

a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO V) fundamentando sua interpelação e enviado no e-mail pssturvo@gmail.com em formato PDF, com o título: RECURSO PSS – NOME DO REQUERENTE;

A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 6.1.2, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem;

Os recursos apresentados, bem como suas respostas, serão divulgados no Site Oficial do Município, juntamente com os demais documentos do Processo Seletivo Simplificado.

Não será analisado o recurso:

que não apresentar justificativa;

apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;

encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

Serão indeferidos os recursos:

cujo teor desrespeite a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado;

que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

contra terceiros;

A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do e-mail do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

Para o julgamento dos recursos interpostos bem como para a inteira condução do presente certame a comissão se pautará pelos princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao atendimento do máximo interesse público.

DAS CONVOCAÇÕES

Na convocação o candidato convocado deverá apresentar:

Todos os documentos declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição (ANEXO II).

A inexistência de Declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação do candidato.

Após a convocação dos candidatos classificados, os mesmos deverão se apresentar inicialmente no Departamento de Recursos Humanos para conferência da documentação e efetivar sua contratação e posteriormente nas Secretarias onde serão lotados, conforme os cargos pretendidos.

Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado.

a) O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo, **não havendo final de lista;**

Contratado o candidato para assumir a vaga a qual foi disponibilizada pela respectiva Secretaria e encerrando o período pelo qual o contrato determinou, o candidato permanecerá em sua classificação original, podendo ser reconvocado.

A disposição tratada no item 7.2.5 do presente edital contempla todos os contratos temporários, seja qual for o prazo estipulado pela contratação.

DA CONTRATAÇÃO

Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:

Original e cópia do CPF;

Carteira de Trabalho;

Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se for do sexo masculino;

Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

Original e cópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), atualizado;

Original e cópia da certidão de nascimento e/ ou de casamento;

Original e cópia dos documentos dos filhos, certidão de nascimento e CPF (menores de 7 anos certidão de nascimento e cartão de vacinação e para os maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar);

Atestado de Saúde ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM designado pelo Município o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública. O agendamento do exame admissional será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Antecedentes criminais (Sendo aceita certidões emitidas pela internet);

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (ANEXO IV).

Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer, caso o mesmo encontre-se com Contrato aberto em horário compatível com a vaga ofertada no ato da contratação, importará na eliminação do candidato.

Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 01 (um) ano, ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado por igual período.

DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Será eliminado do processo o candidato que:

Não apresentar-se na data estipulada na convocação;

Não apresentar os títulos declarados no ato de inscrição;

Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;

Não for considerado apto no exame médico admissional.

Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só

verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através do Decreto Nº 105/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 14 de Maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL Nº 01/2024**

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	14/05/2024
Período das inscrições	15/05/2024 à 31/05/2024 até as 17h.
Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas	17/06/2024
Prazo para protocolar Recurso referente às Inscrições Homologadas	19/06/2024 até 17h.
Divulgação Final das Inscrições Homologadas	24/06/2024
Divulgação da Classificação Provisória	26/06/2024
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória	28/06/2024 até 17h.
Divulgação da Classificação Final	05/07/2024

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Turvo, e no site da Prefeitura do Município de Turvo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL Nº 01/2024**

Número da Inscrição (nº do Processo 1Doc):

Nome:

Cédula de Identidade (RG):_CPF:

Data de Nascimento:

E:mail:

Endereço:_Nº

Bairro:_Cidade:_UF:_Telefone:

Vaga disputada:

Agente Comunitário de Saúde

Agente de Combate a Endemias

Fiscal de Vigilância Sanitária

Documentos apresentados:

Certificado de Pós graduação

Certificado de Graduação

Certificado de Ensino Médio

Declaração de Tempo de Serviço

Cópia Doc de Identidade

Outros documentos:

Data:_/_/2024

Assinatura do candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO

Eu,_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_, portador(a) de RG n.º e CPF n.º, em atendimento ao item 3.2. deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da prefeitura Municipal de Turvo, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Turvo, _de_ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO

Eu, portador do RG_e CPF_, declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção do cargo ofertado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 03/2023.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

/_/2024.

Candidato
(assinatura)

ANEXO V – RECURSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL Nº 01/2024**

Número da Inscrição (nº do Processo 1Doc):

Nome:

Tipo de recurso: () Contra indeferimento da inscrição () Contra classificação

Razões do recurso:

/ /2024.

Candidato
(assinatura)

ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL Nº 01/2024**

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, RG abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2024.

Turvo, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:27F5B008

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>